

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.818, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE VALOR DA TARIFA DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE CAJATI."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade da fixação dos preços dos serviços funerários no município de Cajati, tendo como base o Código Nacional ABREDIF;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor da tarifa correspondente aos serviços funerários prestados no Município de Cajati conforme a tabela que segue:

I- Código Nacional ABREDIF 002:

 a) Fornecimento de uma urna funerária, modelo sextavado, com caixa e tampa de madeira lisa, pintura fosca, compatível com as medidas do tipo de sepultamento, com 04 (quatro) alças e materiais resistentes ao transporte do corpo:

Valor total do item	R\$ 954,97

II- Código Nacional ABREDIF 004:

 a) Fornecimento de uma urna funerária, modelo sextavado, com caixa e tampa de madeira com acabamento, pintura com verniz, com 06 (seis) alças duras, compatível com as medidas do tipo de sepultamento e materiais resistentes ao transporte do corpo:

Valor total do item	R\$ 1.470,59

III- Código Nacional ABREDIF 007:

 a) Fornecimento de uma urna funerária, modelo sextavado, com caixa de tampa de madeira com acabamento, pintura com verniz, com 06 (seis) alças parreira, compatível com as medidas do tipo de sepultamento e materiais resistentes ao transportendo corpo:

Valor total do item	R\$ 2.122,32





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

(FLS.02 DO DECRETO Nº 1818/22)

IV- Código Nacional ABREDIF 009:

a) Fornecimento de uma urna funerária, modelo sextavado, com caixa e tampa de madeira lisa, pintura com verniz alto brilhante, com 06 (seis) alças tipo parreira, com serigrafia, com babado, compatível com as medidas do tipo de sepultamento e materiais resistentes ao transporte do corpo:

Valor total do item	R\$ 3.638,20	

V- Código Nacional ABREDIF 013:

a) Fornecimento de uma urna funerária, modelo sextavado, com caixa e tampa de madeira com serigrafia, pintura com verniz alto brilho, com babado, varão, visor em vidro, compatível com as medidas do tipo de sepultamento e materiais resistentes ao transporte do corpo:

Valor total do item	R\$ 4.093,24

Parágrafo único. A empresa concessionária obriga-se a executar o serviço funerário assistencial sem ônus para o município, somente mediante prévia autorização expedida pelo Fundo Social de Solidariedade do Município de Cajati.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 27 de janeiro de 2022.

MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES

Diretora Depto. Administrativo